

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018**ÍNDICE**

1. OBJETO.....	2
2. INTEGRANTES DESTE REGISTRO DE PREÇOS.....	2
3. PARTICIPAÇÃO	2
4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	3
5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS.....	5
6. FASE DE LANCES	5
7. DESEMPATE RELATIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	6
8. NEGOCIAÇÃO.....	6
9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO	6
10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
11. MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA	10
12. RECURSOS.....	10
13. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME	11
14. CADASTRO RESERVA DE LICITANTES	11
15. ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS.....	12
16. PAGAMENTO	12
17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
18. REGISTRO DE PREÇOS	14
19. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	16
20. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
21. ANEXOS DO EDITAL	19

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios nomeado pela Portaria nº 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 2 de maio de 2012, e de acordo com a autorização constante do Processo nº 48500.001436/2018-49, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 5.450/2005, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Decreto nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/1993 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**DATA: 13/9/2018****HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)**

1/42

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	Conforme Minuta Aprovada
--	-----------------------------

SÍTIO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 323028

E-MAIL: comprasaneel@aneel.gov.br

FAC-SÍMILE: (61) 2192-8666

CONSULTA AO ANDAMENTO DO CERTAME: por meio do Portal de Compras Governamentais, seguindo o caminho: GESTOR PÚBLICO – Consultas – Compras Governamentais - Pregões – Em andamento - Situação: Todas, Cód. UASG: 323028, e indicar o número deste pregão.

CONSULTA AO PROCESSO: por meio do sítio da ANEEL, seguindo o caminho SERVIÇOS – CONSULTA PROCESSUAL; ou diretamente no endereço: <http://www.aneel.gov.br/consulta-processual/>.

Operação do Pregão Eletrônico: dias úteis, entre 8h00/12h00 e 14h00/18h00 (horário de Brasília - DF).

1 - OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS**, conforme as especificações deste Edital e seus anexos, sendo composto pelos seguintes ITENS:

- 1.1.1 ITEM 1 – Vídeo para rede social e canais web;
- 1.1.2 ITEM 2 – Vídeo institucional; e
- 1.1.3 ITEM 3 – Vídeo documentário.

2 - INTEGRANTES DESTE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 **ORGÃO GERENCIADOR:** ANEEL.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 **Poderão** participar deste Pregão Eletrônico entidades empresariais em funcionamento no país que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação¹, e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Comprasnet SIASG, providos pelo sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI (acesso por meio do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, abas SICAF e Comprasnet SIASG).

¹ A compatibilidade será comprovada por meio de contrato social, estatuto ou outro documento equivalente de constituição da sociedade.

- 3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
 - 3.2.1 Empresas suspensas pela ANEEL, impedidas de licitar e contratar com a União ou, que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
 - 3.2.2 Empresas registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, impedidas de contratar com órgãos e entidades federais;
 - 3.2.3 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.2.4 Consórcio de empresas;
 - 3.2.5 Cooperativas;
 - 3.2.6 Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
 - 3.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 3.2.8 Associações sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não tenham nexos com o objeto desta licitação.
- 3.3 Para execução do objeto deste Edital, não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

4 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e subsequente envio da Proposta de Preços.
- 4.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no Portal de Compras Governamentais até o horário-limite para o início da sessão pública, levando em conta o modelo de Proposta de Preços contido no ANEXO II, e obedecendo aos seguintes procedimentos:
 - 4.2.1 Observar que a licitação será dividida em itens, relacionados nas tabelas constantes do ANEXO I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

- 4.2.2 Inserir o valor unitário ofertado para o item, em algarismos e moeda nacional (R\$), compatível com o mercado, incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2.3 Assinalar os campos próprios do sistema referentes às declarações, termos de concordância e condições do pregão:
- 4.2.3.1 Caso se enquadre, Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei;
 - 4.2.3.2 Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - 4.2.3.3 Declaração de inexistência de fato superveniente;
 - 4.2.3.4 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
 - 4.2.3.5 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e
 - 4.2.3.6 Declaração de elaboração independente de proposta.
- 4.3 A proposta ficará disponível no sistema eletrônico para o respectivo licitante, que poderá retirá-la ou substituí-la, até a abertura da sessão pública.
- 4.3.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.4 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.4.1 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, o licitante fica liberado dos compromissos assumidos.
- 4.5 Serão desclassificadas:
- 4.5.1 Propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;
 - 4.5.2 Propostas com preços inexequíveis em relação ao mercado e/ou com cotações de valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, **exceto quando estes se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.**
- 4.6 A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada às categorias de ME e EPP configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.1.1 Aberturas de sessão subsequentes à primeira somente serão efetuadas em dias úteis, no período entre 8h00/12h00 e 14h00/18h00 (horário de Brasília - DF).
- 5.2 As propostas estarão disponíveis na internet, sem indicação do licitante.
- 5.3 O Pregoeiro fará a verificação da conformidade das propostas, e desclassificará, motivadamente, aquelas em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 5.3.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.2 No caso de certame em que haja itens licitados em GRUPO, a desclassificação da proposta para um item implicará na exclusão da proposta para todo o GRUPO.
- 5.3.3 Após a verificação de conformidade das propostas, essas serão automaticamente ordenadas pelos valores ofertados, para o início da fase de lances.

6 - FASE DE LANCES

- 6.1 O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.1.1 Os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.1.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.
- 6.1.2.1 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 6.2 O Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.3 No caso de certame em que haja itens licitados em GRUPO, durante a fase de lances, a disputa será POR ITEM, e, a cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total do GRUPO.
- 6.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.4.1 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.5 O Pregoeiro fixará o prazo para início do tempo de iminência, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos.

- 6.6 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 6.7 Com o término da fase de lances, será divulgada uma nova classificação das propostas.

7 - DESEMPATE RELATIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1 Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), o sistema eletrônico promoverá automaticamente o desempate de acordo com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.2 Se existir proposta de ME/EPP em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior, esta será convocada a apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, no prazo de 5 (cinco) minutos do envio da mensagem automática pelo sistema.
- 7.3 Findo o prazo, sem nova oferta, a ME/EPP mais bem classificada decairá de seu direito.
- 7.4 O sistema convocará então, na ordem classificatória, as licitantes remanescentes que se enquadrem na situação acima descrita, para exercerem o direito nas mesmas condições.
- 7.4.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes, ocorrerá um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, nos mesmos prazos definidos acima.
- 7.5 Concretizada a oferta de uma ME/EPP nas condições exigíveis pela lei, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado.
- 7.6 Não sendo aplicável, ou não havendo êxito no método de desempate, prevalecerá a classificação das propostas obtida até a fase de lances.

8 - NEGOCIAÇÃO

- 8.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, visando negociar preço final mais adequado às expectativas da Administração.
- 8.2 A negociação será registrada no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 9.1 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro consultará a regularidade do licitante melhor classificado no SICAF e nos órgãos de controle (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do sítio Transparência Brasil, e Relação de Inidôneos para participarem de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, do Tribunal de Contas da União – TCU).

- 9.2 Estando o licitante regular conforme previsão da subcláusula anterior, o Pregoeiro o convocará, por meio do *chat* no Portal de Compras Governamental, dando prazo de **4 (quatro) horas úteis, para envio da proposta de preços ajustada ao lance final, e dos documentos de habilitação exigíveis**, por *fac-símile* ou por correio eletrônico.
- 9.3 Verificada a conformidade da proposta e da documentação apresentadas, o Pregoeiro convocará o licitante, por meio do *chat* no Portal de Compras Governamental, dando prazo de **3 (três) dias úteis, para entrega dos originais ou cópias autenticadas**, acondicionados em invólucro único, no seguinte endereço:

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SLC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018
ENDEREÇO: SGAN Quadra 603, Bloco “J” – Sala 109 – Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70830-110

- 9.4 Caso o licitante não preencha as exigências de habilitação ou não atenda à convocação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, será declarado vencedor o licitante que ofertar o MENOR PREÇO.
- 9.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.7 Quando da suspensão da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, os licitantes poderão acompanhar as mensagens registradas no chat eletrônico, por meio do acesso livre do Portal de Compras Governamentais, seguindo o caminho: GESTOR PÚBLICO – Consultas – Compras Governamentais - Pregões – Em andamento - Situação: Todas, Cód. UASG: 323028, e indicar o número deste pregão.

10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos exigidos nas cláusulas a seguir.
- 10.1.1 O Pregoeiro deverá realizar consulta *on line* ao SICAF e em outros sítios de órgãos oficiais, dispensando o licitante da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, disponibilizados nesses canais de consulta.
- 10.1.2 **Com relação à documentação disponível no SICAF**, o licitante que tiver cadastro somente no Nível I – Credenciamento, ou estiver com seu cadastro, em qualquer nível, desatualizado (com certidões ou documentação vencidas ou irregulares) deverá apresentar os documentos válidos que supram tais exigências.

10.2 Para habilitação jurídica:

- 10.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 10.2.2 Sociedade comercial: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado;
- 10.2.3 Sociedades por ações: contrato social ou estatuto em vigor, acompanhado pelos documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.4 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.2.5 Sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.2.6 Empresa estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.2.7 Caso se enquadre, Documento, expedido pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP, em atenção ao artigo 72 da LC nº 123/2006.
- 10.2.8 Sendo optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação.

10.3 Para regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.3.2 Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em relação aos débitos previdenciários e aos não previdenciários inscritos em Dívida Ativa da União ou administrados pela Receita Federal do Brasil);
- 10.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- 10.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- 10.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 10.3.7 Caso o licitante seja isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.8 Para comprovar a regularidade fiscal das MEs/EPPs será observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

10.4 Para qualificação econômico-financeira:

10.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante.

10.4.2 Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pelo próprio licitante:

$$LG = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4.2.1 As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em quaisquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar o Capital mínimo ou o Patrimônio Líquido mínimo de:

10.4.2.1.1 R\$ 98.860,00 (noventa e oito mil, oitocentos e sessenta reais) – para o ITEM 1;

10.4.2.1.2 R\$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais) – para o ITEM 2;

10.4.2.1.3 R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais) – para o ITEM 3.

10.4.2.2 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis por balancetes ou balanços provisórios;

10.4.2.3 Quando tratar-se de Sociedades Anônimas (S.A.) o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente arquivado na Junta Comercial;

10.4.2.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.4.2.5 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis poderão ser atualizados por índices oficiais.

10.5 Para qualificação técnica:

10.5.1 PARA O ITEM 1:

10.5.1.1 Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou o serviço de produção de vídeo com utilização de técnicas de animação 2D e 3D, englobando as etapas de roteirização, produção e pós-produção.

10.5.2 PARA OS ITENS 2 E 3:

10.5.2.1 Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou o serviço de produção de vídeo englobando as etapas de roteirização, produção e pós-produção.

10.5.3 Os atestados apresentados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante.

11 - MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA

11.1 Após a abertura da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, não poderá haver desistência da proposta ofertada.

11.2 O licitante que desistir de sua proposta ficará sujeito a processo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções, nas condições previstas na Cláusula 17 deste Edital.

11.2.1 **O licitante que não atender convocação feita pelo Pregoeiro para apresentar documentos de habilitação, será considerado DESISTENTE;**

11.2.2 **EXCEPCIONALMENTE poderá ser acatado pedido de desistência de proposta**, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

12 - RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, *manifestar sua intenção de recorrer* e apresentar os motivos das futuras razões recursais.

12.1.1 A motivação da intenção de recurso consiste em indicar *resumidamente* os erros de uma decisão administrativa, fazendo referência às cláusulas do Edital.

12.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente.

- 12.3 O licitante que tiver sua intenção aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo os demais licitantes, desde logo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.3.1 Os recursos e as contrarrazões estarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 12.4 A autoridade competente decidirá os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 12.5 O licitante tem direito às vistas dos autos do Pregão Eletrônico a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo de organização dos documentos para apresentação, e do acesso aos interessados, nos termos estabelecidos na Cláusula "Disposições Gerais" deste edital.
- 12.5.1 Caso o licitante entenda necessário conhecer qualquer documento do processo para a apresentação dos motivos recursais, deverá solicitar vistas e cópias antes do registro da intenção de recurso.
- 12.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 12.8 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

- 13.1 Aceita a proposta e habilitado o licitante, o objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.
- 13.2 A homologação do certame licitatório caberá à autoridade superior.
- 13.2.1 Na hipótese de recurso avaliado pela autoridade superior, este fará a adjudicação do objeto.
- 13.3 A homologação do resultado da licitação não atribui ao vencedor o direito de ser contratado.

14 - CADASTRO RESERVA DE LICITANTES

- 14.1 Conforme determina o Decreto nº 7.892/2013, previamente à homologação, a autoridade superior concederá prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para os demais licitantes que aceitem cotar o objeto com preços iguais aos do vencedor, manifestarem o interesse em compor o Cadastro Reserva do registro de preços.
- 14.2 O cadastro, incluído na ata de registro de preços na forma de anexo, será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal, ficando disponível durante a vigência da ata.
- 14.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados será respeitada na formação do cadastro reserva e nas eventuais contratações.

15 - ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 15.1 **Homologado o certame**, a ANEEL convocará o vencedor para assinar a ata de registro de preços.
- 15.1.1 Na assinatura da ata de registro de preços, o licitante deverá apresentar:
- 15.1.1.1 A Indicação de Preposto para representá-lo durante eventual execução, conforme modelo do ANEXO V;
- 15.1.1.2 Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo do ANEXO VI.
- 15.2 **Após a assinatura da ata de registro de preços, a qualquer tempo durante sua vigência**, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar, receber ou retirar o instrumento contratual (contrato ou nota de empenho).
- 15.2.1 Os encargos das partes bem como as normas relativas à execução do objeto estão detalhados no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.
- 15.3 Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, e da retirada, recebimento ou assinatura do instrumento contratual, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios, se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 15.4 O licitante deverá atender às convocações no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 15.4.1 O prazo acima poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias a critério da Administração, mediante solicitação do licitante.
- 15.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou do aceite do instrumento equivalente, a Administração verificará se o licitante está incluso no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.
- 15.6 Quando o convocado não assinar, receber ou retirar os documentos mencionados, poderá ser convocado outro licitante, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

16 - PAGAMENTO

- 16.1 As condições de pagamento do objeto estão dispostas na Cláusula 6 do ANEXO I deste Edital.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante/adjudicatário que cometer infrações administrativas até o momento da assinatura da ata de registro de preços, ficará sujeito à abertura de processo administrativo em que poderão ser aplicadas as sanções a seguir.

- 17.2 **Caso não assine a Ata de Registro de Preços** dentro do prazo de validade da proposta, multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta ou lance final atualizados.
- 17.3 **Caso provoque o retardamento do objetivo do certame**, multa diária de até 1% (um por cento) do valor total da proposta, limitada ao equivalente a 10% (dez por cento) desse mesmo total.
- 17.4 **Caso não mantenha a proposta** ou lance ofertado:
- 17.4.1 Até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de 1% (um por cento) da proposta ou lance, ou de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o que for maior.
 - 17.4.2 Acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
 - 17.4.3 Considera-se não manter a proposta comportamento que implique em desistência desmotivada da proposta, dentre outros, não atendimento à convocação para entrega de documentos de habilitação, não envio de documentos de habilitação originais ou não atendimento à diligência do Pregoeiro para análise dos documentos de habilitação.
- 17.5 **Caso deixe de entregar documentação necessária para a assinatura da Ata de Registro de Preços, apresente documentação falsa, cometa fraude fiscal, ou comporte-se de modo inidôneo**, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.
- 17.5.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP, ao enquadramento para efeito do Decreto nº 7.174/10 ou margem de preferência indicada em norma, à independência da proposta ou ao conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.6 Em todas as infrações acima descritas, o licitante/adjudicatário também estará sujeito à sanção de **impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos.**
- 17.7 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:
- 17.7.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei nº 8.666 e art. 27 do Código de Processo Penal;
 - 17.7.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei nº 8.443/92;
 - 17.7.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei nº 12.846/13.
- 17.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, julgará as justificativas arguidas, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

- 17.11 Sem prejuízo do andamento do processo de apuração da infração, o instrumento contratual – consideradas a urgência da necessidade pública e a gravidade da conduta apurada - poderá ter sua vigência iniciada; finda a apuração e confirmada a hipótese de condenação administrativa, o ajuste, se vigente, estará sujeito à rescisão unilateral/cancelamento.
- 17.12 Os valores das multas mencionadas acima consistem em créditos do órgão e deverão ser recolhidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do devedor por ofício, prazo este que, alcançado, representará o acréscimo de juros, multa e encargos ao principal, nos termos do art. 37-A, da Lei nº 10.522/2002, alterada pela Lei nº 11.941/2009, observando-se ainda o seguinte:
- 17.12.1 Taxa de juros equivalente à utilizada no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic;
- 17.12.2 Multa com limite de 20% (vinte por cento) do total do crédito do órgão; e
- 17.12.3 Ao crédito do órgão inscrito em dívida ativa acrescentar-se-á, também, a importância de 10% (dez por cento) a título de encargo legal, previsto no §1º do art. 37-A da Lei nº 10.522/2002 c/c os arts. 1º do Decreto-Lei nº 1.025/69, 3º do Decreto-Lei nº 1.569/77 e 3º do Decreto-Lei nº 1.645/78. Caso seja necessário o ajuizamento da execução fiscal pertinente, este acréscimo atingirá o patamar de 20% (vinte por cento).
- 17.13 As sanções por infrações praticadas durante a vigência da ata de registro de preços estão previstas no ANEXO III (Minuta da Ata de Registro de Preços).

18 - REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, compete à ANEEL, como órgão gerenciador:
- 18.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de preços;
- 18.1.2 Decidir sobre a adesão à ata por órgão ou entidade não participante da licitação;
- 18.1.3 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 18.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas durante o certame;
- 18.1.5 Aplicar, em relação às suas próprias contratações, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e do descumprimento das obrigações contratuais.
- 18.2 Compete ao órgão participante, que vier a integrar o certame:
- 18.2.1 Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 18.2.2 Aplicar, em relação às suas próprias contratações, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 18.3 A ANEEL *poderá admitir*, após consulta, a adesão à ata de registro de preços por órgão ou entidade não participante deste certame.
- 18.4 O fornecedor registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações já assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.5 Caso a ANEEL autorize a adesão:
- 18.5.1 O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 18.5.1.1 O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcional e justificadamente, respeitada a vigência da ata, mediante solicitação do órgão não participante e autorização da Administração.
- 18.5.2 As adesões não poderão exceder, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata, por órgão ou entidade; e até 5 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata.
- 18.6 Compete ao órgão não participante, que vier a aderir à ata:
- 18.6.1 Tomar conhecimento da ata, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 18.6.2 Os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor;
- 18.6.3 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no instrumento contratual, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 18.7 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 18.8 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.
- 18.9 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ANEEL convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando a classificação original.
- 18.9.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade.
- 18.10 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ANEEL poderá:
- 18.10.1 Liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 18.10.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 18.11 Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, a ANEEL revogará a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.12 O registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 18.12.1 Não aceitar reduzir seu preço registrado, caso se torne superior àquele praticado no mercado; ou
 - 18.12.2 Descumprir as condições da ata, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.13 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 18.13.1 Por razão de interesse público; ou
 - 18.13.2 A pedido do fornecedor.
- 18.14 A validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 18.15 A vigência de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços é definida observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 18.16 A existência de preços registrados não obriga a ANEEL a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 19.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico comprasaneel@aneel.gov.br.
- 19.2 As petições de impugnação poderão ser efetuadas por qualquer pessoa, física ou jurídica, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico comprasaneel@aneel.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 19.3 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 19.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico, nos sítios www.aneel.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, e nos autos do processo licitatório.

- 19.6.1 Os esclarecimentos publicados passam a integrar as regras da licitação e seus termos devem ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes participantes do certame.
- 19.7 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Compete à Autoridade Superior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e o revogar por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.2 A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como a do respectivo instrumento contratual.
- 20.2.1 O licitante não terá direito à indenização em decorrência da anulação do certame, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.3 Em qualquer fase da licitação o Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderão promover diligência, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo o procedimento formalizado por despacho fundamentado, com prazo para atendimento, registro em ata e disponibilizado a todos.
- 20.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.5 O licitante deve acompanhar com atenção as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e é responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 20.6 O proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do certame, não lhe cabendo, sob pena de responsabilização nos termos da lei, desistir de proposta ou lances, pleitear qualquer alteração, alegar erros, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.7 A entrega tempestiva da documentação de habilitação e da proposta de preços é de inteira responsabilidade do licitante convocado.
- 20.8 Não serão aceitos documentos:
- 20.8.1 Ilegíveis;
- 20.8.2 Em cópias simples (sem autenticação em Cartório competente);
- 20.8.3 Na forma de protocolos de entrega, ou de solicitação;
- 20.8.4 Referentes a estabelecimento diverso daquele que executará o serviço, no caso de o licitante possuir mais de um estabelecimento comercial;

- 20.8.5 Referentes à matriz e outros às filiais, para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exceto quando o próprio documento for aplicável a todos os estabelecimentos da empresa (matriz e filial).
- 20.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.10 Todos os documentos apresentados, se originários de outros países, deverão estar autenticados por consulado brasileiro no país de origem e, quando escritos em idioma estrangeiro, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, caso seja feita no Brasil, ou por pessoa ou entidade com função equivalente, caso efetuada em outro país.
- 20.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação, e seu conteúdo está sujeito às responsabilidades de natureza administrativa, civil e penal.
- 20.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.13 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o licitante sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 20.14 As vistas dos autos do Pregão Eletrônico poderão ser solicitadas a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo para organização dos documentos e do acesso aos interessados.
- 20.14.1 O acesso remoto aos documentos (*on line*) deverá ser efetuado por meio de consulta ao sítio da ANEEL, seguindo o caminho SERVIÇOS – CONSULTA PROCESSUAL; ou diretamente no endereço: <http://www.aneel.gov.br/consulta-processual/> ;
- 20.14.1.1 A consulta remota permite o *download* de cada documento do processo, dispensando a necessidade de solicitação de cópias, e, para efetuar-la, é necessário estar cadastrado e autenticado no sítio;
- 20.14.1.2 Estão disponíveis para consulta os processos ostensivos autuados a partir de 2014 (os demais processos estão em fase de publicação); caso o processo ou documento desejado não estiver disponível, o interessado deverá fazer uma solicitação de cópia pela Lei de Acesso à Informação ou por meio dos formulários próprios, e verificar sua disponibilidade.
- 20.14.2 Caso prefira, o licitante também poderá optar por ter vistas dos processos na ANEEL, acompanhado por servidor público.
- 20.15 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.16 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21 - ANEXOS DO EDITAL

21.1 Constituem anexos deste Edital os seguintes documentos:

- 21.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 21.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 21.1.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 21.1.4 ANEXO IV – Modelo de Ordem de Serviço – OS;
- 21.1.5 ANEXO V – Modelo de expediente para Designação de Preposto; e
- 21.1.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

Brasília, 30 de agosto de 2018.

UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES
Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018 – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

1.1 As especificações dos itens, bem como as quantidades e os valores máximos que a Administração se propõe a pagar, nos termos do art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93, estão apresentados na TABELA abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Vídeo para rede social e canais web	75 (setenta e cinco) unidades	R\$ 13.181,70 (treze mil, cento e oitenta e um reais e setenta centavos)	R\$ 988.627,50 (novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
2	Vídeo institucional	25 (vinte e cinco) unidades	R\$ 28.449,73 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos)	R\$ 711.243,25 (setecentos e onze mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).
3	Vídeo documentário	8 (oito) unidades	R\$ 40.793,65 (quarenta mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e cinco reais)	R\$ 326.349,20 (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 2.026.219,95 (dois milhões, vinte e seis mil, duzentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)

2 - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada na produção vídeos para redes sociais e canais de web, vídeos documentários e vídeos institucionais.

2.2 O procedimento licitatório é dividido em ITENS, conforme detalhado na TABELA a seguir:

20/42

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme Minuta Aprovada
VISTO	

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE ESTIMADA/ UNIDADE
1	Vídeo para rede social e canais web	<p>Vídeo com utilização de técnica de animação. Elaborado a partir de um briefing e roteiro previamente aprovados. Os profissionais envolvidos devem ceder o uso de direito autoral. Os vídeos devem ser transcritos e legendados nos idiomas: português, inglês, espanhol e quando solicitado na Língua Brasileira de Sinais (Libras) e mandarim.</p> <p>Técnica de elaboração: Vídeo com captura de imagens, ou animação em 2D ou 3D (conforme solicitado pela ANEEL). Não inclui a criação de personagens, pois no caso de animações a ANEEL já possui personagens construídos.</p> <p>Duração: até um minuto (60 segundos).</p> <p>Os valores devem incluir os custos necessários para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Roteirização: indicação da estratégia de trato do tema, sequências de assuntos, textos de narração ou diálogo, proposta de imagens, sons e outros elementos necessários para a compreensão do vídeo a ser produzido. • Produção: englobando atividades de direção, gravação, cinegrafia, iluminação e sonorização profissionais. Deve incluir todo o equipamento e pessoal necessário para a realização do serviço. <u>Deve incluir ainda até dois dias de captação de imagem em pelo menos duas localidades distintas, em qualquer parte do território nacional.</u> • Pós-produção: edição em sistema não-linear; abertura com vinheta animada em 3D com a logomarca da instituição; locução em off; pesquisa de trilha sonora; mixagem de áudio; inserção e elaboração de caracteres e recursos gráficos; legendados nos idiomas: português, inglês, espanhol e quando solicitado na Língua Brasileira de Sinais (Libras) e mandarim. <p>Entregas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Arquivo texto contendo o roteiro de edição finalizado, em até 10 (dez) dias após a solicitação • Arquivos de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet, cópia dos direitos autorais e uso de imagem em arquivo digitalizado, em até 15 (quinze) dias após a aprovação do roteiro. 	75 unidades

2	Vídeo institucional	<p>Vídeo institucional contendo informações sobre a Agência, seus processos, atividades, projetos, ações, atribuições ou temas de relevante interesse.</p> <p>Duração: entre 3 e 5 minutos</p> <p>Os valores devem incluir os custos necessários para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Roteirização: indicação da estratégia de trato do tema, sequencias de assuntos, textos de narração ou diálogo, proposta de imagens, sons e outros elementos necessários para a compreensão do vídeo a ser produzido. • Produção: englobando atividades de direção, gravação, cinegrafia, iluminação e sonorização profissionais. Deve incluir todo o equipamento necessário para a realização do serviço, considerando câmeras fixas, móveis e aéreas, com acompanhamento de equipe completa (diretor de fotografia, cinegrafista, auxiliar técnico, repórter, entre outros). Deve incluir ainda até três dias de captação de imagem em pelo menos três localidades distintas, em qualquer parte do território nacional. • Pós-produção: edição em sistema não-linear; abertura com vinheta animada em 3D com a logomarca da instituição; locução em off; pesquisa de trilha sonora; mixagem de áudio; inserção e elaboração de caracteres e recursos gráficos; legendados nos idiomas: português, inglês, espanhol e quando solicitado na Língua Brasileira de Sinais (Libras) e mandarim. <p>Entregas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Arquivo texto contendo o roteiro de edição finalizado, em até 10 (dez) dias após a solicitação. O roteiro deve incluir o cronograma de captação de imagens. • Arquivos de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet, cópia dos direitos autorais e uso de imagem em arquivo digitalizado em até 15 (quinze) dias após a captação, conforme cronograma aprovado no roteiro. 	25 unidades
3	Vídeo documentário	<p>Vídeo documentário contendo informações sobre temas de relevante interesse para a Agência</p> <p>Duração: entre 5 e 10 minutos</p> <p>Os valores devem incluir pelo menos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Roteirização: indicação da estratégia de trato do tema, 	8 unidades

		<p>sequencias de assuntos, textos de narração ou diálogo, proposta de imagens, sons e outros elementos necessários para a compreensão do vídeo a ser produzido.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produção: englobando atividades de direção, gravação, cinegrafia, iluminação e sonorização profissionais. Deve incluir todo o equipamento necessário para a realização do serviço, considerando câmeras fixas, móveis e aéreas, com acompanhamento de equipe completa (diretor de fotografia, cinegrafista, auxiliar técnico, repórter, entre outros). Deve incluir ainda até cinco dias de captação de imagem em pelo menos cinco localidades distintas, em qualquer parte do território nacional; • Pós-produção: edição em sistema não-linear; abertura com vinheta animada em 3D com a logomarca da instituição; locução em off; pesquisa de trilha sonora; mixagem de áudio; inserção e elaboração de caracteres e recursos gráficos; legendados nos idiomas: português, inglês, espanhol e quando solicitado na Língua Brasileira de Sinais (Libras) e mandarim. <p>Entregas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Arquivo texto contendo o roteiro de edição finalizado, em até 10 (dez) dias após a solicitação. O roteiro deve incluir o cronograma de captação de imagens. • Arquivos de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet, cópia dos direitos autorais e uso de imagem em arquivo digitalizado em até 15 (quinze) dias após a captação, conforme cronograma aprovado no roteiro. 	
--	--	---	--

2.3 Resultados esperados na atuação do CONTRATADO:

- 2.3.1 Pronta resposta às demandas apresentadas;
- 2.3.2 Qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados;
- 2.3.3 Cortesia, prontidão e experiência do pessoal indicado para a realização dos serviços;
- 2.3.4 Qualidade e uniformidade visual dos materiais elaborados, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica.

2.4 **Forma de execução:** por demanda;

2.5 O início da execução do objeto ocorrerá com:

- 2.5.1 A assinatura da Ata de Registro de Preços;

- 2.5.2 O aceite ou retirada da Ordem de Serviço, conforme modelo do ANEXO IV.
- 2.6 **Comunicação entre a ANEEL e o Contratado:** Interações pessoais, telefone e e-mail.
- 2.7 **Produto(s):** Arquivos texto contendo os roteiros de edição finalizados; arquivos de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet, entregues em meio digital e autorados em 4 cópias, sendo duas em Blu-ray e duas em DVD, em “case” plástico com identificação impressa na capa e na mídia, em policromia dos arquivos de vídeo produzidos; cópia dos direitos autorais e uso de imagem em arquivo digitalizado.
- 2.8 **Entrega:** Arquivo texto contendo o roteiro de edição finalizado, em até 10 (dez) dias após a solicitação (Ordem de Serviço – ANEXO IV). Arquivos de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet, cópia dos direitos autorais e uso de imagem em arquivo digitalizado, em até 15 (quinze) dias após a aprovação do roteiro, no caso do ITEM 1; e em até 15 (quinze) dias após a captação de imagens, conforme cronograma aprovado no roteiro, no caso dos ITENS 2 e 3.
- 2.9 **Local, dias e horários para a prestação dos serviços:** A captação de imagens poderá ser feita em todo o território nacional, de acordo com o roteiro aprovado.

3 - ACEITE, RECEBIMENTO E ENCERRAMENTO

3.1 **Forma de aceite:** Por demanda.

3.2 **Recebimento:**

3.2.1 **Recebimento Provisório:** os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante o atendimento das especificações abaixo e posterior envio para o recebimento definitivo.

3.2.1.1 Prazo, contado da entrega inicial do serviço: 15 (quinze) dias após a aprovação no caso do ITEM 1; 15 (quinze) dias após o término da captação, conforme cronograma de captação aprovado no roteiro, no caso dos ITENS 2 e 3.

3.2.1.2 Responsável: Fiscal Técnico.

3.2.1.3 Requisitos: Versão preliminar do vídeo, que será avaliado em relação ao roteiro aprovado, qualidade técnica do material e qualidade editorial. A CONTRATANTE poderá solicitar correções que deverão ser realizadas no prazo de dois dias úteis para nova aprovação. O CONTRATADO deverá realizar quantas alterações forem solicitadas até a aprovação final do vídeo.

3.2.2 **Recebimento definitivo:** os serviços serão recebidos em caráter definitivo após a entrega dos arquivos de vídeo em alta resolução (HD), documentos de cessão dos direitos autorais em arquivo digitalizado, de acordo com a versão preliminar aprovada.

3.2.2.1 Prazo, contado do recebimento provisório: Até sete dias após a aprovação final do vídeo preliminar.

3.2.2.2 Requisitos: Os vídeos e cópias recebidas devem ser em alta resolução, prontos para uso em TV e internet e conter documentos de cessão de direitos autorais em arquivo digitalizado.

- 3.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.4 Encerramento do contrato:
- 3.4.1 No momento do encerramento do contrato, os responsáveis pela gestão do contrato deverão:
- 3.4.1.1 Elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.
- 3.4.1.2 Promover as seguintes atividades de transição contratual, necessárias à continuidade do serviço por parte da ANEEL: Fiscalizar a finalização da execução, por parte do CONTRATADO a ser substituído, dos Planos de Trabalho aprovados antes do encerramento da vigência do atual contrato, e que ainda estiverem em andamento, sob pena das sanções cabíveis.

4 - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ORDENS DE SERVIÇO

- 4.1 A gestão e fiscalização da execução contratual será realizada pela ANEEL de forma preventiva, rotineira e sistemática, nos termos definidos pela In N°5/2017-SLTI/MPOG, notadamente em seus Anexos VIIIA e VIII-B, compreendendo, em termos gerais, as seguintes atividades:
- 4.1.1 Gestão da execução do contrato;
- 4.1.2 Fiscalização Técnica.

5 - CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO/MEDIÇÃO DO SERVIÇO PARA EFEITO DE PAGAMENTO

- 5.1 Unidade de medida de serviço:
- 5.1.1 A medição será feita por meio da quantidade/ tipo de vídeo entregue.

6 - ATESTO E PAGAMENTO

- 6.1 Periodicidade de Pagamento: Por demanda;
- 6.1.1 Deverá ser emitida fatura discriminativa com a especificação do(s) vídeo(s) entregue(s), fazendo referência à(s) respectiva(s) Ordem de Serviço (OS);
- 6.2 Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes eventos:
- 6.2.1 Apresentação da nota fiscal pelo CONTRATADO à SCR/ANEEL, área técnica responsável;
- 6.2.2 Atestação da nota fiscal pela SCR/ANEEL em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta;
- 6.2.3 Pagamento pela SAF/ANEEL em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal.
- 6.3 O CONTRATADO deverá manter registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e para efeito de pagamento das notas fiscais, as Certidões Negativa de Débito

junto ao INSS (CND) e de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) deverão estar válidos perante o SICAF, caso contrário, deverão ser apresentados tais documentos com prazos válidos.

- 6.4 O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “*pro rata die*”.
- 6.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado ao CONTRATADO.
- 6.6 A ANEEL reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 6.7 A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá, sem o prejuízo das sanções cabíveis, quando o CONTRATADO não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.8 Obriga-se o CONTRATADO a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços.
- 6.9 A CONTRATANTE poderá interromper o prazo do processamento do pagamento sem que represente qualquer ônus, quando a nota fiscal/fatura estiver em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou a contiver erros de preenchimento a cargo do CONTRATADO que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.
- 6.10 Não havendo, porém, comprometimento, nos termos do item supracitado, de toda a nota fiscal/fatura encaminhada, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa, permanecendo interrompido o prazo para a parte da cobrança que apresenta problemas, até que o CONTRATADO, em resposta, restabeleça as condições para o atesto.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1 Manter-se durante a vigência do contrato, habilitado e apto a cumprir todas as obrigações pactuadas.
- 7.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, garantindo a qualidade da prestação e sua aderência às condições pactuadas e à legislação vigente.
- 7.3 Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos e custos necessários à perfeita execução do objeto contratado, conforme as normas vigentes, sendo que a Administração não poderá ser responsabilizada por eventuais descumprimentos de encargos assumidos pelo CONTRATADO.
- 7.4 Responsabilizar-se por quaisquer demandas trabalhistas, penais e civis, movidas por seus empregados ou terceiros contra a CONTRATANTE, relacionadas à execução do presente contrato.
- 7.5 Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento da legislação específica, em caso de acidente do trabalho com qualquer de seus empregados vinculados à execução do objeto contratado.
- 7.6 Responsabilizar-se pela adequada utilização e restituição, nas mesmas condições que lhe foram entregues, de todas as dependências, materiais, instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios, disponibilizados pela CONTRATANTE.

- 7.7 Responsabilizar-se, sem prejuízo da execução contratual, pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, dos danos (inclusive bens extraviados) causados por seus empregados, comprovadamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais.
- 7.8 Dar ciência sobre quaisquer alterações contratuais ou de finalidade da sociedade, por escrito, à CONTRATANTE, para avaliação e anuência expressa desta quanto à continuidade da relação contratual, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.
- 7.9 Executar o objeto em rigorosa observância a todas as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 7.10 Não ceder direitos ou subcontratar o objeto do contrato.
- 7.11 Não caucionar ou utilizar o instrumento contratual para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.
- 7.12 Conhecer, e cumprir, por si e por seus empregados e prepostos, todas as normas legais aplicáveis ao objeto do contrato, bem como às diretrizes e normas organizacionais da CONTRATANTE, especialmente, aquelas relativas à segurança, sigilo e veiculação de informações e o Código de Ética da ANEEL.
- 7.13 Atender quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE, inerentes à execução do objeto contratual, nas condições pactuadas.
- 7.14 Comunicar à ANEEL, por escrito, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas que possam prejudicar a execução, ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público.
- 7.15 Não veicular publicidade ou divulgar qualquer outra informação acerca desta contratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.16 Quando cabível, promover a transição contratual repassando ao novo CONTRATADO a tecnologia, técnicas e metodologias de trabalho utilizadas, sem perda de informação, e de continuidade dos trabalhos.
- 7.17 Indicar e manter preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE durante a execução contratual, de fácil acesso ao GESTOR DO CONTRATO, para tomada de providências visando a solução de problemas em tempo hábil, e, quando cabível, participar de reuniões, receber orientações e diligências, encaminhar, responder e decidir as principais questões técnicas, legais e administrativas, relacionadas às disposições contratuais, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.
- 7.18 Observar e atender às normas específicas, que sejam relacionadas à execução do objeto contratual, emitidas, dentre outros, por:
- 7.18.1 Órgãos públicos responsáveis pela emissão de autorização, alvarás e permissões;
- 7.18.2 Conselhos profissionais e de classe;

- 7.18.3 Órgãos oficiais de controle de qualidade e metrologia;
- 7.18.4 Órgãos emissores de normas técnicas (ABNT).
- 7.19 Sujeitar-se a necessária fiscalização da execução do contrato, atendendo plenamente às solicitações e prestando os esclarecimentos à CONTRATANTE.
- 7.20 Selecionar, treinar e apresentar equipe de trabalho adequadamente qualificada e capacitada para desempenhar satisfatoriamente as atividades contratadas, e de acordo com o previsto neste Anexo.
- 7.21 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
- 7.22 Providenciar a retirada imediata, quando exigido pela CONTRATANTE, de empregado cuja idoneidade, capacidade, atuação, permanência, e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou entendidos como inadequados à prestação dos serviços, substituindo-o no prazo de até 24 horas.
- 7.23 Respeitados os termos da legislação trabalhista, proceder ao atendimento de acordo com o pactuado, mediante a devida formalização da solicitação pela CONTRATANTE.
- 7.24 Quando cabível, providenciar os equipamentos de segurança e de instalação necessários, bem como a devida identificação dos seus empregados designados para a execução do objeto contratual.
- 7.25 Orientar seus empregados a não utilizar dependências, materiais, instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios da CONTRATANTE para uso particular.
- 7.26 Observar os critérios, práticas e diretrizes sustentáveis estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2018 e em seus Anexos.
- 7.27 Responsabilizar-se pelos ônus de amostras, ensaios, testes e demais provas técnicas exigidas para a boa execução do objeto do contrato, salvo disposições contrárias do instrumento convocatório ou da legislação pertinente.
- 7.28 Transmitir à CONTRATANTE, sempre que cabível de acordo com a natureza do serviço:
- 7.28.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar estes sem limitações; e
- 7.28.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 7.29 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE

autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.30 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.30.1 O disposto no caput deve ser observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte.

7.30.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da CONTRATANTE, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Exigir do contratado que permaneça habilitado e apto a cumprir todas as obrigações pactuadas durante a vigência do contrato.
- 8.2 Disponibilizar ao CONTRATADO os elementos, informações e/ou esclarecimentos necessários à prestação do objeto nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 8.3 Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos funcionários do CONTRATADO.
- 8.4 Realizar o pagamento no prazo e condições estabelecidas, após o atesto das faturas pelo GESTOR DO CONTRATO.
- 8.5 Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, sob pena de instauração de processo de responsabilidade administrativa.
- 8.6 Notificar ao CONTRATADO a instauração de processos para apuração de responsabilidade administrativa, decidir e aplicar sobre ele as sanções administrativas previstas no Edital e seus anexos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7 Informar ao CONTRATADO quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.8 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados, conforme legislação aplicável.
- 8.9 Designar servidor (agente da administração) como GESTOR DO CONTRATO, e quando couber, FISCAIS DO CONTRATO para auxiliá-lo, no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, visando a verificação da conformidade da prestação e da alocação dos recursos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, arts. 67 e 73, Decreto nº 2.271/97, art. 6º, IN nº5/2017, e na respectiva cláusula deste Anexo.

- 8.10 Quando cabível, assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.11 Observar e cumprir a legislação cabível sobre terceirização de serviços, notadamente, as disposições contidas no Decreto nº 2.271/97 e a Instrução Normativa nº 5/2017 do Ministério do Planejamento.
- 8.12 Observar e cumprir todas as atividades de gestão e fiscalização contratual.

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:
- 9.1.1 Não executar totalmente ou executar parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3 Cometer fraude de qualquer tipo na execução do contrato;
 - 9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5 Cometer fraude fiscal.
- 9.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita às seguintes sanções contratuais:
- 9.2.1 **Advertência**, nas situações que merecem reprovação branda por parte da Administração, como também alerta do rigor da fiscalização e da possibilidade de penalização mais gravosa, em caso de reincidência;
 - 9.2.2 **Multas, Moratória** (de caráter sancionatório, que objetiva penalizar o atraso) e **Compensatória** (de caráter indenizatório, sendo uma prefixação de indenização por perdas e danos), na forma abaixo especificada:
 - 9.2.2.1 **Multa moratória** diária de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, limitado ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) desse montante;
 - 9.2.2.1.1 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 9.2.2.2 **Multa compensatória:**
 - 9.2.2.2.1 De 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ORDEM DE SERVIÇO, no caso de inexecução total do objeto;

30/42

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme Minuta Aprovada
VISTO	

9.2.2.2.2 Até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ORDEM DE SERVIÇO, no caso de inexecução parcial do objeto, aplicada proporcionalmente à gravidade do inadimplemento, conforme tabela abaixo:

GRAVIDADE	PERCENTAL DA MULTA
MUITO LEVE	1%
LEVE	5%
MÉDIA	8%
GRAVE	15%

9.2.2.2.2.1 Lista não exaustiva com o grau de severidade no inadimplemento das principais obrigações do CONTRATADO, conforme apresentado a seguir:

TABELA 2 – OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA	GRAVIDADE	INCIDÊNCIA
Não entregar os produtos nos prazos definidos neste Termo. Por dia de atraso.	MUITO LEVE	Valor do serviço demandado correspondente
Deixar de manter ou de apresentar preposto durante a execução contratual	LEVE	Valor do serviço demandado correspondente
Não providenciar a retirada imediata, quando exigido pela CONTRATANTE, de empregado cuja idoneidade, capacidade, atuação, permanência, e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou entendidos como inadequados à prestação dos serviços, substituindo-o no prazo de até 24 horas	MÉDIA	Valor do serviço demandado correspondente
Não entregar ou se recusar a prestar serviço nos termos especificados no Edital e em seus anexos.	GRAVE	Valor do serviço demandado correspondente

9.2.2.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.2.2.2.4 Sem prejuízo no disposto na alínea “b” do item 3.1 do ANEXO VII-F da IN SEGES/MPDG nº 04/2018, os valores das multas deverão ser recolhidos a favor da CONTRATANTE no prazo indicado na Guia de Recolhimento da união - GRU para pagamento, encaminhada por meio de ofício de intimação ao CONTRATADO;

9.2.2.2.5 Caso a multa não seja paga:

9.2.2.2.5.1 Será convertida em crédito, nos termos da Lei nº 10.522/02, e na forma da legislação federal aplicável, sobre o qual incidirá:

9.2.2.2.5.1.1 Juros de mora, contados do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento da GRU, equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para os títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento;

9.2.2.2.5.1.2 A multa de mora será calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento, limitada a 20% (vinte por cento).

9.2.2.2.5.2 Será passível de inscrição e cobrança como Dívida Ativa, nos termos da Portaria MF nº 75, de 22 de março de 2012, e na forma da legislação federal aplicável.

9.2.2.2.5.3 Alcançado o limite de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, tornada a prestação inútil, ou antes que haja prejuízo à Administração na persistência da(s) conduta(s), a CONTRATANTE estará autorizada a:

9.2.2.2.5.3.1 Reclamar perdas e danos excedentes não compensados pela aplicação de multa correspondente;

9.2.2.2.5.3.2 Avaliar a possibilidade de rescisão do contrato.

9.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE**, pelo prazo de até dois anos;

9.2.3.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando apurada conduta capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada, com prejuízo ao interesse público e perda de confiança na relação contratual.

9.2.4 **Impedimento de licitar e contratar com a União** com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.4.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando a gravidade da conduta mereça reprimenda mais severa por parte da CONTRATANTE do que a citada na cláusula 9.2.3; ou quando sua incidência estiver expressamente indicada na norma, respeitados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

9.2.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade;

9.2.5.1 A declaração de inidoneidade funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé do

CONTRATADO, em conduta lesiva, prejudicial ao CONTRATANTE ou ilícita, que recomende o seu afastamento.

- 9.3 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:
- 9.3.1 Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
 - 9.3.2 Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.
- 9.4 Também fica sujeita às penalidades das cláusulas 9.2.3, 9.2.4 ou 9.2.5, o CONTRATADO que:
- 9.4.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.4.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.4.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.7 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:
- 9.7.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei nº 8.666 e art.27 do Código de Processo Penal;
 - 9.7.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei nº 8.443/92.
 - 9.7.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei nº 12.846/13.
- 9.8 As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de penalidades aplicadas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de contratar ou licitar com a Administração Pública, independentemente de seu fundamento legal, também serão registradas no Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados - CGU-PJ.

10 - RESCISÃO

- 10.1 O instrumento contratual originado por este procedimento licitatório poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2018 e em seus Anexos.
- 10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3 O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4 O termo de rescisão será precedido por:
- 10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3 Indenizações e multas.

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018

Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade. Estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta do **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS, dos itens a seguir**, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2018 e seus Anexos, é de R\$ _____ (por extenso), assim discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

(Local), de de .

(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, *FAC-SÍMILE*)

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO nº 48500.001436/2018-49****PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2018**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – _____, e inscrito no CPF nº _____, nomeado pela Portaria nº _____, de _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. ____ da Portaria nº _____, de _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 20/2018, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** _____, localizado _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

- 1.1 O período de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do dia ____/____/____ (data de sua assinatura), até ____/____/____.
- 1.2 Para efeito desta Ata de Registro de Preços, no tocante às competências dos órgãos integrantes, à utilização por órgão ou entidade não participante, à condução dos preços registrados e o cancelamento e revogação da ata, dentre outros, observam-se às determinações do Decreto nº 7.892/2013.
- 1.3 As disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, propostas e documentos firmados, e Notas de Empenho emitidas, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 1.4 As especificações do objeto, fornecimento, entrega, recebimento, pagamento, obrigações da Administração e do fornecedor, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do pregão Eletrônico e seus Anexos.

- 1.5 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que:
- 1.5.1 Descumprir as obrigações pactuadas na ata de registro de preços;
 - 1.5.2 Deixar de manter as condições de habilitação durante o período de vigência da ata;
 - 1.5.3 Se convocado dentro do prazo de vigência da ata, o fornecedor cujo preço foi registrado se recusar injustificadamente a celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente;
- 1.6 No caso das infrações acima indicadas, caberá aos órgãos gerenciador e participante aplicar as seguintes penalidades:
- 1.6.1 Advertência;
 - 1.6.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado da Ata, pela infração prevista na cláusula 1.5.1;
 - 1.6.3 Multa moratória diária de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Ata, limitada ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) desse montante, contados a partir da ciência da infração indicada na cláusula 1.5.2;
 - 1.6.4 Multa compensatória, de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente não honrado, pela infração indicada na cláusula 1.5.3;
 - 1.6.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
 - 1.6.5.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando apurada conduta capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a eficácia da Ata registrada, com prejuízo ao interesse público e perda de confiança na relação firmada.
 - 1.6.6 Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos;
 - 1.6.6.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando a gravidade da conduta mereça reprimenda mais severa por parte do órgão gerenciador/participante do que a citada na cláusula 1.6.5; ou quando sua incidência estiver expressamente indicada na norma, respeitados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
 - 1.6.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade;
 - 1.6.7.1 A declaração de inidoneidade funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé do fornecedor beneficiário, em conduta lesiva, prejudicial aos órgãos gerenciador/participante ou ilícita, que recomende o seu afastamento.
- 1.7 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- 1.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 1.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de declaração de inidoneidade a licitante será descredenciada do sistema.
- 1.10 Competem aos órgãos contratantes (participantes ou não participantes da Ata de Registro de Preços), os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, informando sempre as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 1.11 A execução desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.
- 1.12 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução desta Ata de Registro de Preços.
- 1.13 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente instrumento, esta ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, _____ de _____ de _____.

**ÓRGÃO
GERENCIADOR:**

RUBRICA:

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos
e Convênios

**FORNECEDOR
BENEFICIÁRIO:**

RUBRICA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF:

Conforme o Decreto nº 7892/2013, art.11,II, caso tenha havido a formação de cadastro reserva na licitação, o registro dos respectivos licitantes deverá ser incluído na ata, na forma deste ANEXO I.

**ANEXO I – RELAÇÃO DAS EMPRESAS DA ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018**

ITEM nº			
CLASSIFICAÇÃO	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	QTDE. OFERTADA

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO – OS

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão: / /	Serviço:
Contrato nº:	Processo nº:

CONTRATADO		
Razão social:	CNPJ:	
Endereço:		
Telefone:	Fax:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Nº	Especificação	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor global (R\$)	Prazo Roteiro
Total					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS
Cumprimento dos prazos estabelecidos no edital, quanto a entrega do roteiro, versão preliminar e definitiva. Qualidade do material entregue considerando as características especificadas na OS e o roteiro aprovado.

CARACTERÍSTICAS DO VÍDEO			
TEMA	OBJETIVO	TIPO DE CAPTAÇÃO	OBSERVAÇÕES

OUTROS DETALHAMENTOS

RECURSOS FINANCEIROS	
Unidade Orçamentária:	Função Programática:
Projeto de Atividade:	Elemento de Despesa:
Fonte de Recurso:	Saldo Orçamentário:

Local, data

Local, data

Responsável pela solicitação do serviço

Responsável pela avaliação/atesto do serviço

ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018

MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018

Contrato nº _____ /20XX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, fac-símile nº _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e inscrito no CPF nº _____, conforme o art. 68 da Lei nº 8666/93, indicar o(a) Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, telefone de contato (.....)....., como Preposto, para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços/Instrumento contratual referentes ao pregão.

(Local), de de

(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, *FAC-SÍMILE*)

ANEXO VI DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, fac-símile nº _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF nº _____, está ciente da obrigatoriedade do cumprimento, no que couber, na execução do objeto a ser contratado por meio do Pregão Eletrônico nº 20/2018, Processo nº 48500.001436/2018-49, ao que estabelecem o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

(Local), de de

(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, *FAC-SÍMILE*)